

Base de Recrutamento do IPB

Aviso N.º 3/ESTiG/2020

De acordo com o número 2 do artigo 12.º do Regulamento de Contratação de Pessoal Docente Especialmente Contratado (PDEC), publicado no Diário da República, 2.ª série - 127, de 5 de julho de 2011, republicado pelo Despacho n.º 12361/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série - N.º 215, de 3 de novembro, e alterado pelo Despacho n.º 8137/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série - N.º 176, de 13 de setembro, o Instituto Politécnico de Bragança (IPB) vem divulgar que vai dar início a processos de seriação com vista ao recrutamento de PDEC para os seguintes domínios científicos:

Local: Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Bragança

Escola: Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Bragança

Domínio científico de Auditoria

Unidades curriculares:

- Auditoria I – Contabilidade [Normal Bolonha].
- Auditoria II – Contabilidade [Normal Bolonha].

Domínio científico de Finanças Empresariais

Unidades curriculares:

- Política Energética e Análise de Investimentos – Energias Renováveis e Eficiência Energética [Mestrado Bolonha].
- Matemática Financeira – Gestão [Normal Bolonha].
- Cálculo Financeiro – Contabilidade [Normal – CTesP (Bragança)].
- Gestão Financeira – Gestão [Normal Bolonha].

Domínio científico de Economia e Gestão

Unidades curriculares:

- Applied Research for Int. Business & Management (**) – Gestão de Negócios Internacionais (Curso Europeu) [Normal Bolonha].
- Fundamentals of Management (**) – Gestão de Negócios Internacionais (Curso Europeu) [Normal Bolonha].
- Strategic Management and Marketing (**) – Gestão das Organizações [Mestrado Bolonha].
- Gestão Estratégica e Marketing (**) – Gestão das Organizações [Mestrado Bolonha].
- Gestão Estratégica – Gestão [Normal Bolonha].
- Criatividade e Ideia de Negócios - Empreendedorismo e Inovação [Mestrado Bolonha].
- Relatório de Empreendedorismo e Gestão - Empreendedorismo e Inovação [Mestrado Bolonha].
- Competências de Gestão, Liderança e Empreendedorismo - Empreendedorismo e Inovação [Mestrado Bolonha].
- Economia II – Contabilidade [Normal Bolonha].
- Implementação de Negócios na CPLP (*) – Relações Lusófonas e Língua Portuguesa [Normal Bolonha].

Domínio científico de Organizações e Trabalho

Unidades curriculares:

- Psicossociologia das Organizações – Gestão [Normal Bolonha].
- Técnicas de Comunicação e Apresentação – Contabilidade [Normal – CTesP (Bragança)].
- Técnicas de Comunicação e Apresentação – Construção Civil [Normal – CTesP (Bragança)].
- Técnicas de Comunicação e Apresentação – Automação, Robótica e Eletrónica Industrial [Normal – CTesP (Bragança)].
- Técnicas de Comunicação e Apresentação – Tecnologia Mecânica e Veículos [Normal – CTesP (Bragança)].
- Técnicas de Comunicação e Apresentação – Qualidade e Tratamento de Água e Efluentes [Normal – CTesP (Bragança)].

Domínio científico de Direito

Unidades curriculares:

- Direito Administrativo – Gestão das Organizações [Mestrado Bolonha].

(*) Curso da Escola Superior de Educação de Bragança

(**) Unidade curricular lecionada em inglês.

A seleção dos candidatos a seriar em cada domínio será processada, de forma anónima e automática, a partir da plataforma eletrónica, agrupando todos os candidatos que cumpram os requisitos definidos para cada um dos domínios indicados (habilitações académicas, unidades curriculares, áreas científicas). Nesta seriação só serão incluídos os candidatos que tenham selecionado, para lecionar, a Escola Superior de Tecnologia e Gestão e as unidades curriculares acima indicadas. No caso de não se manterem os pressupostos que levaram à criação deste aviso, poderá não se efetuar a seleção de candidatos. Mais se informa que o conteúdo inserido no formulário eletrónico da plataforma "ipb.recrutamento" relativo a cada candidato pode ser atualizado/inserido até ao dia 14 de agosto de 2020. Findo esse período, os processos serão descarregados da plataforma e quaisquer atualizações após as **24 horas do dia 14 de agosto de 2020** não serão tidas em consideração neste processo de seriação.

Recrutamento de pessoal docente especialmente contratado

Aviso 3/ESTiG/2020

Domínio técnico-científico de Auditoria

Ata n.º 1

No dia vinte e quatro de julho de dois mil e vinte, nas instalações da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, reuniu a Comissão de Seriação nomeada para deliberar sobre o perfil das individualidades a selecionar para efeitos de seriação no domínio técnico-científico de Economia e Gestão, de acordo com o aviso n.º 3/ESTiG/2020, de entre todas as individualidades registadas na plataforma "recrutamento. ipb. pt".

A Comissão é constituída pelo Diretor Nuno Adriano Baptista Ribeiro, por inerência, pelo Coordenador do Departamento de Ciências Empresariais e Sociais, António Borges Fernandes, por inerência e pelo Professor Adjunto, Coordenador deste domínio técnico-científico, Nuno Filipe Lopes Moutinho.

De acordo com as necessidades de recrutamento para o ano letivo de 2020/21, a Comissão de Seriação deliberou que o subconjunto de individualidades a seriar neste domínio técnico-científico será realizado pelo Diretor da Escola, de acordo com a especificação definida pelo Departamento de Ciências Empresariais e Sociais, a qual consiste na seleção de todas as individualidades registadas na plataforma, com habilitações académicas na área da Auditoria, Contabilidade, Fiscalidade e afins, com candidatura válida e que escolheram a Escola Superior de Tecnologia e Gestão e unidades curriculares especificadas no aviso n.º 3/ESTiG/2020 para este domínio técnico-científico, como constará do relatório a emitir pela plataforma.

Os critérios a utilizar no processo de seriação são os aprovados pelo órgão legal e estatutariamente competente, isto é, o Conselho Técnico-Científico do IPB, os quais se encontram publicados na plataforma "recrutamento.ipb. pt".

Para efeitos da aplicação dos critérios de seriação, e como referencial para a classificação da adequação das habilitações académicas, a Comissão de Seriação considerará como:

- Muito Adequadas (MA), as qualificações nas áreas da Auditoria, que melhor enquadram o conjunto das unidades curriculares do Departamento de Ciências Empresariais e Sociais neste domínio técnico-científico;
- Adequadas (A), as qualificações nas áreas de Contabilidade e Fiscalidade, que melhor enquadram o conjunto das unidades curriculares do Departamento de Ciências Empresariais e Sociais neste domínio técnico-científico;
- Pouco Adequadas (PA), as qualificações em Ciências Empresariais; e
- Não Adequadas (NA), as restantes qualificações.

Em processos em que o candidato não anexe comprovativo da(s) habilitação(ões) académica(s) terá valoração de zero (0) na classificação final.

Como referencial para a classificação da adequação da experiência profissional, ocorrida nos últimos 10 anos, a Comissão considerará como:

- Muito Adequada (MA), a que resulte de um conjunto de atividades de elevado nível técnico-científico, diversificado, exercido no âmbito de atividade profissional, muito próximo das competências conferidas nas unidades curriculares no domínio da Auditoria, incluindo as atividades docente no ensino superior e de investigação e as exercidas em empresas e instituições com atividades de investigação e desenvolvimento, projeto ou outras de nível equivalente;

- Bastante Adequada (BA), a experiência profissional que resulte de um conjunto de atividades de elevado nível técnico, diversificado, exercido no âmbito de atividade profissional, no domínio da Contabilidade e Fiscalidade, incluindo as atividades docente no ensino superior e de investigação e as exercidas em empresas e instituições com atividades de investigação e desenvolvimento, projeto ou outras de nível equivalente;

- Adequada (A), a experiência profissional que resulte de um conjunto de atividades de elevado nível técnico, diversificado, e exercido no âmbito de atividade profissional, no domínio da Economia, Gestão, incluindo as atividades docentes que não sejam no âmbito do ensino superior;

- Pouco Adequada (PA), a experiência profissional que resulte de um conjunto de atividades técnicas, exercido no âmbito de atividade profissional, num domínio afim às Ciências Empresariais; e

- Não Adequada (NA), a restante experiência profissional.

A experiência profissional anterior à obtenção de uma qualificação conferente de grau (compreendendo pelo menos 3 anos de formação superior) será considerada não adequada (NA).

A Comissão de seriação,

Recrutamento de pessoal docente especialmente contratado

Aviso 3/ESTiG/2020

Domínio técnico-científico de Direito

Ata n.º 1

No dia vinte e quatro de julho de dois mil e vinte, nas instalações da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, reuniu a Comissão de Seriação nomeada para deliberar sobre o perfil das individualidades a selecionar para efeitos de seriação no domínio técnico-científico de Direito, de acordo com o aviso n.º 3/ESTiG/2020, de entre todas as individualidades registadas na plataforma "recrutamento.ipb.pt".

A Comissão é constituída pelo Diretor Nuno Adriano Baptista Ribeiro, por inerência, pelo Coordenador do Departamento de Ciências Empresariais e Sociais, António Borges Fernandes, por inerência e pela Professora Coordenadora deste domínio técnico-científico, Paula Odete Fernandes.

De acordo com as necessidades de recrutamento para o ano letivo de 2020/21, a Comissão de Seriação deliberou que o subconjunto de individualidades a seriar neste domínio técnico-científico será realizado pelo Diretor da Escola, de acordo com a especificação definida pelo Departamento de Ciências Empresariais e Sociais, a qual consiste na seleção de todas as individualidades registadas na plataforma, com habilitações académicas na área de Direito, com candidatura válida e que escolheram a Escola Superior de Tecnologia e Gestão e unidades curriculares especificadas no aviso n.º 3/ESTiG/2020 para este domínio técnico-científico, como constará do relatório a emitir pela plataforma.

Os critérios a utilizar no processo de seriação são os aprovados pelo órgão legal e estatutariamente competente, isto é, o Conselho Técnico-Científico do IPB, os quais se encontram publicados na plataforma "recrutamento.ipb.pt".

Para efeitos da aplicação dos critérios de seriação, e como referencial para a classificação da adequação das habilitações académicas, a Comissão de Seriação considerará como:

- Muito Adequadas (MA), as qualificações nas áreas de Direito Administrativo que melhor enquadram o conjunto das unidades curriculares do Departamento de Ciências Empresariais e Sociais neste domínio técnico-científico;
- Adequadas (A), outras habilitações académicas que sejam consideradas como afins;
- Não Adequadas (NA), as restantes qualificações.

Não será aplicada a classificação de pouco adequadas (PA).

Em processos em que o candidato não anexe comprovativo da(s) habilitação(ões) académica(s) terá valoração de zero (0) na classificação final.

Como referencial para a classificação da adequação da experiência profissional, ocorrida nos últimos 10 anos, a Comissão considerará como:

- Muito Adequada (MA), a que resulte de um conjunto de atividades de elevado nível técnico-científico, diversificado, exercido no âmbito de atividade profissional, muito próximo das

competências conferidas nas unidades curriculares no domínio de Direito Administrativo, incluindo as atividades docente no ensino superior e de investigação e as exercidas em empresas e instituições com atividades de desenvolvimento, projeto ou outras de nível equivalente.

–Bastante Adequada (BA), a experiência profissional que resulte de um conjunto de atividades de elevado nível técnico, diversificado, exercido no âmbito de atividade profissional, no domínio de Direito Administrativo, incluindo as atividades docente no ensino superior e de investigação e as exercidas em empresas e instituições com atividades de desenvolvimento, projeto ou outras de nível equivalente.

–Adequada (A), a experiência profissional que resulte de um conjunto de atividades de elevado nível técnico, diversificado, e exercido no âmbito de atividade profissional, no domínio de Direito, incluindo as atividades docentes que não sejam no âmbito do ensino superior.

–Satisfatoriamente Adequada (SA), a experiência profissional que resulte de um conjunto de atividades técnicas, diversificado, exercido no âmbito de atividade profissional, no domínio de Direito.

–Não Adequada (NA), a restante experiência profissional.

A experiência profissional anterior à obtenção de uma qualificação conferente de grau (compreendendo pelo menos 3 anos de formação superior) será considerada não adequada (NA).

A Comissão de seriação,

Nuno Adriano Baptista Ribeiro

António Borges Fernandes

Paula Odete Fernandes

Recrutamento de pessoal docente especialmente contratado

Aviso 3/ESTiG/2020

Domínio técnico-científico de Economia e Gestão

Ata n.º 1

No dia vinte e quatro de julho de dois mil e vinte, nas instalações da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, reuniu a Comissão de Seriação nomeada para deliberar sobre o perfil das individualidades a selecionar para efeitos de seriação no domínio técnico-científico de Economia e Gestão, de acordo com o aviso n.º 3/ESTiG/2020, de entre todas as individualidades registadas na plataforma "recrutamento. ipb. pt".

A Comissão é constituída pelo Diretor Nuno Adriano Baptista Ribeiro, por inerência, pelo Coordenador do Departamento de Ciências Empresariais e Sociais, António Borges Fernandes, por inerência e pela Professora Coordenadora deste domínio técnico-científico, Alcina Maria de Almeida Rodrigues Nunes.

De acordo com as necessidades de recrutamento para o ano letivo de 2020/21, a Comissão de Seriação deliberou que o subconjunto de individualidades a seriar neste domínio técnico-científico será realizado pelo Diretor da Escola, de acordo com a especificação definida pelo Departamento de Ciências Empresariais e Sociais, a qual consiste na seleção de todas as individualidades registadas na plataforma, com habilitações académicas na área da Economia, Gestão e afins, com candidatura válida e que escolheram a Escola Superior de Tecnologia e Gestão e unidades curriculares especificadas no aviso n.º 3/ESTiG/2020 para este domínio técnico-científico, como constará do relatório a emitir pela plataforma.

Os critérios a utilizar no processo de seriação são os aprovados pelo órgão legal e estatutariamente competente, isto é, o Conselho Técnico-Científico do IPB, os quais se encontram publicados na plataforma "recrutamento.ipb. pt".

Para efeitos da aplicação dos critérios de seriação, e como referencial para a classificação da adequação das habilitações académicas, a Comissão de Seriação considerará como:

- Muito Adequadas (MA), as qualificações nas áreas da Economia Internacional, Economia Política, Política Internacional, Complementos de Gestão, Empreendedorismo, Marketing e Gestão Estratégica, que melhor enquadram o conjunto das unidades curriculares do Departamento de Ciências Empresariais e Sociais neste domínio técnico-científico;
- Adequadas (A), as qualificações nas áreas de Economia, Gestão e Ciências Empresariais, que melhor enquadram o conjunto das unidades curriculares do Departamento de Ciências Empresariais e Sociais neste domínio técnico-científico;
- Pouco Adequadas (PA), as qualificações em Contabilidade; e
- Não Adequadas (NA), as restantes qualificações.

Em processos em que o candidato não anexe comprovativo da(s) habilitação(ões) académica(s) terá valoração de zero (0) na classificação final.

Como referencial para a classificação da adequação da experiência profissional, ocorrida nos últimos 10 anos, a Comissão considerará como:

- Muito Adequada (MA), a que resulte de um conjunto de atividades de elevado nível técnico-científico, diversificado, exercido no âmbito de atividade profissional, muito próximo das competências conferidas nas unidades curriculares no domínio da Economia Internacional, Economia Política, Política Internacional, Gestão Estratégica e Marketing, incluindo as atividades docente no ensino superior e de investigação e as exercidas em empresas e instituições com atividades de investigação e desenvolvimento, projeto ou outras de nível equivalente;

- Bastante Adequada (BA), a experiência profissional que resulte de um conjunto de atividades de elevado nível técnico, diversificado, exercido no âmbito de atividade profissional, no domínio da Economia Internacional, Economia Política, Política Internacional, Complementos de Gestão, Empreendedorismo, Marketing e Gestão Estratégica, incluindo as atividades docente no ensino superior e de investigação e as exercidas em empresas e instituições com atividades de investigação e desenvolvimento, projeto ou outras de nível equivalente;

- Adequada (A), a experiência profissional que resulte de um conjunto de atividades de elevado nível técnico, diversificado, e exercido no âmbito de atividade profissional, no domínio da Economia, Gestão ou das Ciências Empresariais, incluindo as atividades docentes que não sejam no âmbito do ensino superior;

- Satisfatoriamente Adequada (SA), a experiência profissional que resulte de um conjunto de atividades técnicas, diversificado, exercido no âmbito de atividade profissional, no domínio da Economia, Gestão ou das Ciências Empresariais;

- Pouco Adequada (PA), a experiência profissional que resulte de um conjunto de atividades técnicas, exercido no âmbito de atividade profissional, num domínio afim à Economia, Gestão ou das Ciências Empresariais; e

- Não Adequada (NA), a restante experiência profissional.

A experiência profissional anterior à obtenção de uma qualificação conferente de grau (compreendendo pelo menos 3 anos de formação superior) será considerada não adequada (NA).

A Comissão de seriação,

Nuno Adriano Baptista Ribeiro

António Borges Fernandes

Alcina Maria de Almeida
Rodrigues Nunes

Recrutamento de pessoal docente especialmente contratado

Aviso 3/ESTiG/2020

Domínio técnico-científico de Organizações e Trabalho

Ata n.º 1

No dia vinte e quatro de julho de dois mil e vinte, nas instalações da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, reuniu a Comissão de Seriação nomeada para deliberar sobre o perfil das individualidades a selecionar para efeitos de seriação no domínio técnico-científico de Organizações e Trabalho, de acordo com o aviso n.º 3/ESTiG/2020, de entre todas as individualidades registadas na plataforma "recrutamento.ipb.pt".

A Comissão é constituída pelo Diretor Nuno Adriano Baptista Ribeiro, por inerência, pelo Coordenador do Departamento de Ciências Empresariais e Sociais, António Borges Fernandes, por inerência e pelo Professora Coordenadora deste domínio técnico-científico, Paula Odete Fernandes

De acordo com as necessidades de recrutamento para o ano letivo de 2020/21, a Comissão de Seriação deliberou que o subconjunto de individualidades a seriar neste domínio técnico-científico será realizado pelo Diretor da Escola, de acordo com a especificação definida pelo Departamento de Ciências Empresariais e Sociais, a qual consiste na seleção de todas as individualidades registadas na plataforma, com habilitações académicas na área da Organizações e Trabalho, com candidatura válida e que escolheram a Escola Superior de Tecnologia e Gestão e unidades curriculares especificadas no aviso n.º 3/ESTiG/2020 para este domínio técnico-científico, como constará do relatório a emitir pela plataforma.

Os critérios a utilizar no processo de seriação são os aprovados pelo órgão legal e estatutariamente competente, isto é, o Conselho Técnico-Científico do IPB, os quais se encontram publicados na plataforma "recrutamento.ipb.pt".

Para efeitos da aplicação dos critérios de seriação, e como referencial para a classificação da adequação das habilitações académicas, a Comissão de Seriação considerará como:

- Muito Adequadas (MA), as qualificações nas áreas da Gestão de Recursos Humanos, Gestão das Organizações e Ciências do Trabalho que melhor enquadram o conjunto das unidades curriculares do Departamento de Ciências Empresariais e Sociais neste domínio técnico-científico;
- Adequadas (A), outras habilitações académicas que sejam consideradas como afins;
- Não Adequadas (NA), as restantes qualificações.

Não será aplicada a classificação de pouco adequadas (PA).

Em processos em que o candidato não anexe comprovativo da(s) habilitação(ões) académica(s) terá valoração de zero (0) na classificação final.

Como referencial para a classificação da adequação da experiência profissional, ocorrida nos últimos 10 anos, a Comissão considerará como:

- Muito Adequada (MA), a que resulte de um conjunto de atividades de elevado nível técnico-científico, diversificado, exercido no âmbito de atividade profissional, muito próximo das competências conferidas nas unidades curriculares no domínio das Organizações e Trabalho, incluindo as atividades docente no ensino superior e de investigação e as exercidas em empresas e instituições com atividades de desenvolvimento, projeto ou outras de nível equivalente.
- Bastante Adequada (BA), a experiência profissional que resulte de um conjunto de atividades de elevado nível técnico, diversificado, exercido no âmbito de atividade profissional, no domínio das Organizações e Trabalho, incluindo as atividades docente no ensino superior e de investigação e as exercidas em empresas e instituições com atividades de desenvolvimento, projeto ou outras de nível equivalente.
- Adequada (A), a experiência profissional que resulte de um conjunto de atividades de elevado nível técnico, diversificado, e exercido no âmbito de atividade profissional, no domínio das Organizações e Trabalho, incluindo as atividades docentes que não sejam no âmbito do ensino superior.
- Satisfatoriamente Adequada (SA), a experiência profissional que resulte de um conjunto de atividades técnicas, diversificado, exercido no âmbito de atividade profissional, no domínio das Organizações e Trabalho.
- Não Adequada (NA), a restante experiência profissional.

A experiência profissional anterior à obtenção de uma qualificação conferente de grau (compreendendo pelo menos 3 anos de formação superior) será considerada não adequada (NA).

A Comissão de seriação,

Nuno Adriano Baptista Ribeiro

António Borges Fernandes

Paula Odete Fernandes

Recrutamento de pessoal docente especialmente contratado

Aviso 3/ESTiG/2020

Domínio técnico-científico de Finanças Empresariais

Ata n.º 1

No dia vinte e quatro de julho de dois mil e vinte, nas instalações da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, reuniu a Comissão de Seriação nomeada para deliberar sobre o perfil das individualidades a selecionar para efeitos de seriação no domínio técnico-científico de Finanças Empresariais, de acordo com o aviso n.º 3/ESTiG/2020, de entre todas as individualidades registadas na plataforma "recrutamento.ipb.pt".

A Comissão é constituída pelo Diretor Nuno Adriano Baptista Ribeiro, por inerência, pelo Coordenador do Departamento de Ciências Empresariais e Sociais, António Borges Fernandes, por inerência e pela Professora Coordenadora deste domínio técnico-científico, Ana Paula Carvalho do Monte.

De acordo com as necessidades de recrutamento para o ano letivo de 2020/21, a Comissão de Seriação deliberou que o subconjunto de individualidades a seriar neste domínio técnico-científico será realizado pelo Diretor da Escola, de acordo com a especificação definida pelo Departamento de Ciências Empresariais e Sociais, a qual consiste na seleção de todas as individualidades registadas na plataforma, com habilitações académicas na área das Finanças Empresariais e afins, com candidatura válida e que escolheram a Escola Superior de Tecnologia e Gestão e unidades curriculares especificadas no aviso n.º 3/ESTiG/2020 para este domínio técnico-científico, como constará do relatório a emitir pela plataforma.

Os critérios a utilizar no processo de seriação são os aprovados pelo órgão legal e estatutariamente competente, isto é, o Conselho Técnico-Científico do IPB, os quais se encontram publicados na plataforma "recrutamento.ipb.pt".

Para efeitos da aplicação dos critérios de seriação, e como referencial para a classificação da adequação das habilitações académicas, a Comissão de Seriação considerará como:

- Muito Adequadas (MA), as qualificações (conferentes de grau ou diploma) na área das Finanças Empresariais que melhor enquadram o conjunto das unidades curriculares do Departamento de Ciências Empresariais e Sociais neste domínio técnico-científico;
- Adequadas (A), as qualificações (conferentes de grau ou diploma) nas áreas de Gestão, Contabilidade e Ciências Empresariais, que melhor enquadram o conjunto das unidades curriculares do Departamento de Ciências Empresariais e Sociais neste domínio técnico-científico;
- Pouco Adequadas (PA), as qualificações em Economia; e
- Não Adequadas (NA), as restantes qualificações.

Em processos em que o candidato não anexe comprovativo da(s) habilitação(ões) académica(s) terá valoração de zero (0) na classificação final.

Como referencial para a classificação da adequação da experiência profissional, ocorrida nos últimos 10 anos, a Comissão considerará como:

- Muito Adequada (MA), a que resulte de um conjunto de atividades de elevado nível técnico-científico, diversificado, exercido no âmbito de atividade profissional, muito próximo das competências conferidas nas unidades curriculares no domínio da Análise de Investimentos, Matemática Financeira e Gestão Financeira, incluindo as atividades docente no ensino superior e de investigação e as exercidas em empresas e instituições com atividades de investigação e desenvolvimento, projeto ou outras de nível equivalente;
- Bastante Adequada (BA), a experiência profissional que resulte de um conjunto de atividades de elevado nível técnico, diversificado, exercido no âmbito de atividade profissional, no domínio da Análise de Investimentos, Matemática Financeira e Gestão Financeira, incluindo as atividades docente no ensino superior e de investigação e as exercidas em empresas e instituições com atividades de investigação e desenvolvimento, projeto ou outras de nível equivalente;
- Adequada (A), a experiência profissional que resulte de um conjunto de atividades de elevado nível técnico, diversificado, e exercido no âmbito de atividade profissional, no domínio das Finanças Empresariais, incluindo as atividades docentes que não sejam no âmbito do ensino superior;
- Satisfatoriamente Adequada (SA), a experiência profissional que resulte de um conjunto de atividades técnicas, diversificado, exercido no âmbito de atividade profissional, no domínio das Finanças Empresariais;
- Pouco Adequada (PA), a experiência profissional que resulte de um conjunto de atividades técnicas, exercido no âmbito de atividade profissional, num domínio afim às Finanças Empresariais; e
- Não Adequada (NA), a restante experiência profissional.

A experiência profissional anterior à obtenção de uma qualificação conferente de grau (compreendendo pelo menos 3 anos de formação superior) será considerada não adequada (NA).

A Comissão de seriação,

Nuno Adriano Baptista Ribeiro

António Borges Fernandes

Ana Paula Carvalho do Monte